



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1147/1144/1397

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

Prefeitura sede administrativa do Município de Ibitirama-ES, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2013.

AO

EXM^o. SR.

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ESTADO DO ESP. SANTO.

MD JOSÉ TAVARES DE MOURA.

I B I T I R A M A - E S.

REF.: MENSAGEM DE VETO PARCIAL, DO ARTIGO 1º, DO AUTÓGRAFO DE LEI 026/2013, DE 06/12/13.

MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES,
pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida à Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, em Ibitirama-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31-726-490/0001-31, por intermédio de seu prefeito, JAVAN DE OLIVEIRA SILVA, ENCAMINHOU, devidamente acompanhado da MENSAGEM 013/2013, datada de 12/09/13, o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL, 024/2013, datado de 16/04/13, que trata, em sua EMENTA, "ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 0462/03, 568/06 E 717/10", para que esse PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, após estudo de sua legalidade, o votasse de conformidade com seu livre convencimento.

Em sessão do PODER LEGISLATIVO que tomou conhecimento através do OF/GP/CMI Nº 074/2013, datado de 11/12/13, que foi recepcionado pelo EXECUTIVO MUNICIPAL em 11/12/13, o PROJETO DE LEI que deu origem ao AUTÓGRAFO DE LEI em referência recebeu EMENDAS em seus artigos 1º, 2º e 3º, fato altamente prejudicial ao interesse público do Município.

Cumpre destacar nobres Vereadores que o Projeto de Lei inicialmente encaminhado para esta Casa de Leis pretende garantir que a

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1147/1144/1397

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

municipalidade tenha condições de arcar com os reajustes e aumentos futuros que serão concedidos aos servidores efetivos.

É certo, que todos os servidores efetivos de Ibitirama/ES, desde que a atual Administração tomou posse, recuperaram valiosos direitos, dentre eles podemos citar o retorno da antiga porcentagem de assiduidade e os reajustes anuais em seus vencimentos.

Cumpre ainda ressaltar que os direitos a quinquênio, assiduidade, mudança de letra e de nível estão em dia. Além disso, o município de Ibitirama/ES é um dos poucos no Brasil que paga corretamente o piso do magistério aos seus professores.

Todavia, a queda na arrecadação municipal, advinda da perda do FUNDAP e redução dos *Royalties* do petróleo, aliada a imponente baixa no preço do café; acarretará dificuldades na manutenção do pagamento dos direitos acima citados.

Hoje os servidores contratados e comissionados além de receberem quinquênio, após serem exonerados ou desligados também recebem a rescisão contratual. Direito esse que não é estendido aos efetivos, já que não são demitidos, ou melhor, somente podem ser demitidos após condenação via processo administrativo disciplinar.

Logo, os servidores contratados e comissionados, além de receberem valores idênticos aos efetivos, também percebem anualmente pela rescisão de contrato. Esses gastos, já para o ano de 2014, dentre outros problemas, impedirão que o Poder Executivo conceda aumento de vencimentos e até mesmo o reajuste anual aos servidores, entre esses, os da Administração, Magistério, ESF e CRAS. O que certamente não é o interesse dos nobres Vereadores

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1147/1144/1397

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

Por todas essas razões, entendendo que a emenda proposta por esta casa de leis não atende aos interesses públicos do Município, o Prefeito Municipal achou por bem VETAR, como vetado já está, de forma integral, os ARTIGOS 1º, 2º e 3º do AUTÓGRAFO DE LEI acima citado para todos os efeitos legais.

Com o merecido respeito do representante do Poder Executivo espera que V. Ex^as., senhores edis, entendam os fundamentos legais aqui apresentados e aprovem o presente veto.

ATENCIOSAMENTE.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA.
Prefeito Municipal de Ibitirama-ES.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000053

Data: 17/12/2013 Horário: 15:52

Legislativo